

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 / 02 / 2025

Jordie Teixeira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 004/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Parintins.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Jonathas Pedrosa, Nº 190, Centro, Parintins-AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED].329.736/[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** ([REDACTED]) [REDACTED] 51-6 [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1016.2901

**PROCESSO Nº:** 029711/2024-07

**ATIVIDADE:** Serviços Médicos – Hospitais, sanatórios, clínicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Barreirinha, nº 2696, Emílio Moreira, Município de Parintins -AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de estudos de viabilidade visando a construção de uma Maternidade, tipo II..

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Grande

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO

### Atenção:

- Fica expressamente proibida qualquer intervenção na área objeto desta Licença
- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

12 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 004/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 029711/2024-07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na necessidade de desmatamento/supressão vegetal apresentar Inventário da Flora existente na área via sistema SINAFLORE (conforme Instruções Normativas nº 21/2014, em seu art. 70 e nº 14/2018, em seu art. 3º), o referido Inventário deve ser elaborado conforme Termo de Referência deste OEMA devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART. Apresentar o Inventário e o Programa de Resgate de Fauna, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART;
8. Esta Licença não autoriza supressão vegetal;
9. **Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:**
  - a) Cadastro da atividade – (modelo IPAAM);
  - b) Planta Baixa, acompanhada de Memorial Descritivo de Obra, atualizado, com as devidas informações do empreendimento, inclusive, a quantidade de funcionários da obra e o tipo de abastecimento de água potável e quantidade de leitos da maternidade, acompanhado de ART;
  - c) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM;
  - d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
  - e) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, aprovado pela companhia de água e esgoto, se houver;
  - f) Projeto de Terraplenagem, acompanhado do Memorial Descritivo, se houver;
  - g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do Projeto de Terraplenagem, se houver;
  - h) Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do Projeto de Drenagem de águas pluviais;
  - i) Planta de Implantação e Situação/Localização, atualizado;
  - j) Licença anterior;
  - k) Apresentar descrição do cumprimento das restrições/condicionantes constantes no verso da licença anterior.